

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2023

Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede sito Centro Cívico Edno Guimaraes, 100 – Centro CEP: 87.200-127 – Cianorte - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado CONTRATANTE e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Vice-Presidente na pessoa do Senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 05/01/2024 e lavrada em ata de assembleia 01/2024 e subsidiado pelo art. 23, § 3º do Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 11/2023, celebrado pelas partes em 28 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente incluir o Parágrafo Quinto a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 11/2023 celebrado entre o CICENOP e o Município de Cianorte, com intuito de fazer constar expressamente no referido instrumento a obrigatoriedade de contabilização e compensação dos valores gastos com verba remuneratória pelo município de Cianorte com os servidores cedidos ao CICENOP com ônus na origem, sejam compensado na forma de crédito, com relação as obrigações financeiras assumidas por meio do contrato de rateio, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

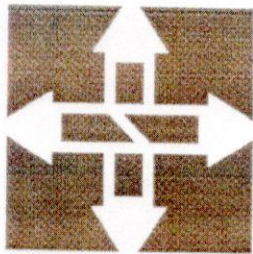
“CLÁUSULA TERCEIRA (...)

Parágrafo Quinto – Fica pactuado entre as partes, a possibilidade de compensação dos valores gastos com verbas remuneratórias pelo município de Cianorte, com os servidores cedidos ao CICENOP com ônus na origem, como forma de crédito hábil a ser descontado das obrigações previstas nesta cláusula, tudo conforme disposição do art. 23, § 3º do Decreto Federal nº 6.017/07 e de acordo com a deliberação da assembleia geral do CICENOP, realizada em 05/01/2024 e lavrada em ata de assembleia 01/2024.

I – Para operacionalização da compensação ora instituída, o município de Cianorte deverá encaminhar mensalmente todos os valores efetivamente gastos com os servidores cedidos, suas respectivas competências e o valor total do crédito a ser operado.

II – Os valores a serem lançados como crédito deverão ser contabilização e devidamente compensados no exercício de 2024, durante o prazo de vigência do presente instrumento.

III – Semente serão considerados como valores a serem compensados na forma de crédito junto ao consórcio, aqueles gastos pelo município de Cianorte com o pagamento de verbas remuneratórias dos servidores indicados pela Assembleia Geral do CICENOP.”



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2024 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 21 de fevereiro de 2024.

.....
MUNICIPIO DE CIDADE CIANORTE
Prefeito Municipal MARCO ANTONIO FRANZATO.

.....
Consortio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Vice-Presidente **ROBISON PEDROSO DA SILVA**.

Testemunhas:

.....
Cianorte/PR, 21 de fevereiro de 2024
CPF: 213.886.239-00

.....
Fernanda Pereira Lima Anderson
CPF: 067.820.469-11